



PORTARIA Nº 188/2023
De 10 de abril de 2023.

Concede reajuste de honorários para os profissionais Médicos e Psicólogos que atuam realizando avaliação física, mental e psicológica como credenciados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando o que dispõe a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 927, DE 28 DE MARÇO DE 2022 Dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o Art. 9º do Regulamento que dispõe sobre o credenciamento de clínicas e peritos, bem como, sobre normas para execução da avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental junto ao DETRAN/SE, que estabelece que o valor dos serviços médicos e psicólogos autônomos credenciadas aos candidatos/condutores será fixado pelo DETRAN/SE através de Portaria específica;

Considerando a solicitação advinda da Associação de Médicos de Tráfego de Sergipe, da Associação de Psicologia de Trânsito de Sergipe e da Associação Sergipana das Clínicas de Trânsito, através do Ofício nº 01/2023.

Considerando que os valores dos Exames de Aptidão Física e Mental e as avaliações psicológicas dos candidatos à obtenção ou renovação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação encontram-se sem reajuste há mais 01 (hum) ano.

Resolve:

Art. 1º. Conceder reajuste de 5,47 % (cinco vírgula, quarenta e sete por cento), sobre os valores dos honorários dos profissionais médicos e psicólogos credenciados ao DETRAN/SE para a realização dos exames de Aptidão Física e Mental e da Avaliação Psicológica, realizados em clínicas credenciadas pelo DETRAN/SE, conforme tabela abaixo:

| TABELA DE HONORÁRIOS PERITOS MÉDICOS E PSICOLÓGOS | | |
|---|----------------|--------|
| Tipo de Serviço | VALORES EM R\$ | |
| | ANTERIOR | ATUAL |
| Perícia Médica para Avaliação Física e mental | 110,00 | 116,00 |
| Perícia para avaliação Psicológica | 140,00 | 148,00 |

Parágrafo Único - O percentual de reajuste de que trata o caput deste Artigo é referente ao índice do INPC acumulado do período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente